

Boletim de Serviço

Nº 852, de 27 de janeiro de 2026

ORDINÁRIO

**Hospital Universitário
Lauro Wanderley - UFPB**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY– UFPB

R. Tabelaão Estanislau Eloy, 585 - Castelo Branco – CEP 58.050-585 | João Pessoa-PB

Telefone: (83) 3216-7042 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

Superintendente / HULW-UFPB

ALEXANDRE AUGUSTO RAMALHO ARARUNA

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

LUCIANO BEZERRA GOMES

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

ANDRÉ LUIS COELHO FERNANDES

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

SUMÁRIO

DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 36, de 23 de janeiro de 2026.....	4
Portaria -SEI nº 37, de 26 de janeiro de 2026.....	9
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS	13
Portaria - SEI nº 028, de 22 de janeiro de 2026.....	13
INSTITUIÇÃO.....	14
Portaria - SEI nº 30, de 22 de janeiro de 2026.....	14
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS	18
Portaria - SEI nº 031, de 22 de janeiro de 2026.....	18
CONCESSÃO.....	21
Portaria-SEI nº 40, de 26 de janeiro de 2026.....	21

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 36, de 23 de janeiro de 2026

Revoga a Portaria - SEI 1165 de 16 de dezembro de 2025, e designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 42/2021 - JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza hospitalar para o Hospital Universitário Lauro Wanderley.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº. 1936, de 03 de dezembro de 2024 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.004589/2022-66,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 42/2021 (**JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**), referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza hospitalar** para o Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Membros:

I. Gestor do Contrato:

Gestor Titular: MÔNICA DA COSTA BATISTA CPF: ***.976.594-**

Gestor Substituto: LINCOLN ROBERTO MACEDO FERREIRA, CPF: ***.589.794-**

II. Fiscal Técnico do Contrato:

ÁREA	FISCAL TÉCNICO	CPF
PONTO FOCAL	MIKARLA ALCIONE DE ARAUJO	***.440.574- **
AMBULATÓRIO ALA B	RITA DE CÁSSIA NETA	***.519.764- **
AMBULATÓRIO ALA C	PRISCILA RAMOS DA SILVA GUEDES	***.665.384- **
AMBULATÓRIO ALA A	KALINY WANDERLEY DE BRITO MORAES	***.079.341- **
AMBULATÓRIO ALA A	DAMIANA ALES MONTEIRO	***.844.344- **
AMBULATÓRIO - ACOLHIMENTO	ELBA GERLANE DE CARVALHO SILVA	***.282.064- **
AGÊNCIA TRANSFUSSIONAL (1º ANDAR)	GERMANA DE FÁTIMA PAIVA DE ARRUDA	***.923.504- **
BLOCO CIRÚRGICO (1º ANDAR)	GILVANISE DO NASCIMENTO DE MELO	***110.924- **
CME (1º ANDAR)	SANDRA MARTINS DE FRANÇA	***.511.924- **
UTI PEDIÁTRICA, CORREDOR E REPOUSOS (1º ANDAR)	ONELHA VIEIRA ANDRADE	***.330.434- **
UTI ADULTO, HALL DE ENTRADA DAS UTIS, COPA, SALAS ANEXAS (GASOMETRO, COORDENAÇÃO - 1º ANDAR)	LUCRÉCIA MARIA BEZERRA	***.897.664- **
CECAE	MARIA DO SOCORRO VIEIRA GUEDES	***.508.764- **
CEROF (2º ANDAR - ALA NORTE)	LICIA HELENA FARIAS PINHEIRO	***.468.224- **
DIP (2º ANDAR)	DANIELLE SILVA DE MEIRELES	***.558.414-

		**
UTI NEONATAL (1º ANDAR)	JACKELINE KERCIA DE SOUZA RIBEIRO BASTOS	***.288.024- **
GEP/AUDITÓRIO E ANATOMO PATOLÓGICO (2º ANDAR)	ROSIANI RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	***60.754-**
OBSTETRÍCIA (3º ANDAR)	AMANDDA THAISE DE SOUZA BARBOSA	***.988.194- **
OBSTETRÍCIA (3º ANDAR)	JUÇARA ELKE LOURENÇO DA SILVA	***.879.624- **
CLÍNICA PEDIÁTRICA (4º ANDAR)	PAULA PRISCILLA VIEIRA FERNANDES	***.586.564- **
CLÍNICA MÉDICA (5º ANDAR - ALA NORTE)	WISLANE SHIRLEY DE ARAUJO SILVA	***.410.944- **
CLÍNICA MÉDICA (5º ANDAR - ALA SUL)	ANNA KARINE D. DE SOUSA	***.892.854- **
PSIQUIATRIA (TÉRREO)	ERIKA CARLA CAVALCANTI GOMES	***163.724- **
PSIQUIATRIA (TÉRREO)	MARINA MORAES	***.261.294- **
CLÍNICA CIRÚRGICA (7º ANDAR)	ALEXANDRA DE ASSIS PESSOA GUERRA	***.358.884- **
CLÍNICA CIRÚRGICA (7º ANDAR)	GISELLE DE FATIMA N. DOS SANTOS CAVALCANTE	***.821.974- **
CORREDOR ADMINISTRATIVO E PATRIMÔNIO (ALA NORTE)	LEANDRO VITOR DE SOUZA	***.336.884- **
CORREDOR ADMINISTRATIVO E PÁTIO (ALA SUL)	MARIANA ANDREA MORALES DONOSO	***304**
SETOR DE FARMÁCIA E ESTOQUES	MARIA GABRIELA IRINEU CARNEIRO	***.483.744- **
UNIDADE DE ALMOXARIFADO GERAL	MARCONDES EDSON MACHADO DA SILVA	***.743.134- **

III. Fiscal Administrativo do Contrato:

Fiscal Administrativo: Roseane Carla da Silva, CPF ***.810.364-**.

Fiscal Administrativo Substituto: Renan Silva Balbino, CPF ***.799.514-**;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Dr. ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

Superintendente HULW

Matrícula SIAPE nº 163****

Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024

Portaria -SEI nº 37, de 26 de janeiro de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais decretada pela Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº. 1936, de 03 de dezembro de 2024, consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23477.003525/2026-43;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 90149/2025, referente à compra centralizada de medicamentos antineoplásicos e afins, para abastecer todos os Hospitais Universitários Federais (HUF) localizados nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

I. Gestor do Contrato:

GESTOR	NOME	Matrícula SIAPE
TITULAR	ANA CARLA DIAS DE LUNA OLIVEIRA	312****
SUBSTITUTO	MARCONDES EDSON MACHADO DA SILVA	323****

II. Fiscais Técnicos:

FISCAIS TÉCNICOS	NOME	Matrícula SIAPE
TITULAR	MACIEL ARAÚJO OLIVEIRA	114****
TITULAR	SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA NETO	214****
TITULAR	KALINA REGIS DE SOUSA LINS	235****
TITULAR	REIS MAGNA MENDES FEITOSA	298****
TITULAR	DANIELLY CARNEIRO DE AZEVEDO	312****
SUBSTITUTO	ARTHUR SILVA BEZERRA	120****

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Dr. ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

Superintendente HULW

Matrícula SIAPE nº 163****

Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS

Portaria - SEI nº 028, de 22 de janeiro de 2026.

Revogar as Portarias – SEI, nº 1041, de 25 de novembro de 2024, e nº 357, de 03 de abril de 2025.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e:

CONSIDERANDO a necessidade de revisão administrativa dos atos relacionados à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPA do Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW;

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 23539.034305/2024-28;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria – SEI nº 1041, de 25 de novembro de 2024, que homologou a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios (CIPA), gestão 2024/2025, do Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW.

Art. 2º Revogar a Portaria – SEI nº 357, de 03 de abril de 2025, que tratou da retificação da Portaria – SEI nº 1041, de 25 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

INSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 30, de 22 de janeiro de 2026

Instituir Grupo de Trabalho (GT) temporário, de natureza técnico-operacional, para execução do projeto de implantação do AGHU 11 - parametrização, no âmbito do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e:

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 310, de 05 de abril de 2022, que instituiu o Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU) no âmbito do Hospital Universitário Lauro Wanderley;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização tecnológica e de modernização dos processos assistenciais, administrativos e gerenciais, por meio da implantação da versão AGHU 11 no HULW;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado Executivo do HULW (Colec), em reunião realizada em 15 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada, multiprofissional e transversal, envolvendo mais de uma área organizacional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) temporário, de natureza técnico-operacional, para execução do projeto de implantação do AGHU 11 - parametrização, em articulação com o Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU), no âmbito do Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem como objetivo apoiar a implantação do AGHU 11 no HULW, competindo-lhe:

- I – Planejar, parametrizar, configurar, validar, testar e acompanhar as funcionalidades do AGHU 11;
- II – propor soluções para problemas específicos relacionados à implantação do sistema;
- III – executar ações transversais que envolvam mais de uma área organizacional;
- IV – apoiar tecnicamente o Núcleo de Gestão do AGHU;
- V – subsidiar a gestão com informações técnicas e operacionais necessárias à tomada de decisão.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das áreas assistencial, administrativa e de tecnologia da informação, consideradas imprescindíveis à realização dos trabalhos, com a seguinte composição:

- I – Thiciane Ferreira Pereira, Médica, matrícula nº 11***47;
- II – Caroline Santos de Araújo, Enfermeira, matrícula nº 22***76;
- III – Caio Cesar Lopes Belmiro, Farmacêutico, matrícula nº 22***30;
- IV – André Gustavo Zenaide de Melo, Farmacêutico, matrícula nº 23***18;
- V – Giovanna Gusmão Zenaide Nóbrega, Farmacêutica, matrícula nº 12***46;
- VI – Arthur Silva Bezerra, Farmacêutico, matrícula nº 12***84;
- VII – Rubens Batista Benedito, Bioquímico, matrícula nº 28***46;
- VIII – Alexandre Teixeira da Costa, Assistente Administrativo, matrícula nº 33***15;
- IX – Tatiana Gonçalves de Oliveira Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 22***04;
- X – Rômulo Jorge Lopes de Oliveira, Assistente Administrativo, matrícula nº 22***79;
- XI – Marcone Edson da Silva Gomes, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº 23***22;
- XII – Samyr Santos Delfino, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº 11***73;
- XIII – Lamark dos Santos Ribeiro, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº 19***68;
- XIV – André Pontes Torquato, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº 22***93.

Parágrafo único. Em caso de impedimento ou afastamento, os membros poderão ser substituídos mediante indicação da respectiva área organizacional e formalização por despacho nos autos.

Art. 4º Designar o representante Samyr Santos Delfino, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº 1173***, como Coordenador do Grupo de Trabalho, responsável pela condução dos trabalhos, articulação institucional e consolidação dos resultados. E designar Lamark dos Santos Ribeiro, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº 19***68, como coordenador substituto do Grupo de Trabalho.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá vínculo temático e suporte administrativo junto à Superintendência, podendo haver mediação por meio do Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU).

Art. 6º Os resultados, produtos e encaminhamentos decorrentes da atuação do Grupo de Trabalho deverão ser submetidos à apreciação do Colegiado Executivo do HULW (Colex) e à Superintendência, conforme a matéria.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá início a partir da publicação desta Portaria e prazo de funcionamento de 120 dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal e aprovação da Superintendência.

Art. 8º Por se tratar de Grupo de Trabalho temporário, fica dispensada a elaboração de regimento interno próprio.

Art. 9º Poderão ser convidados a participar das reuniões e atividades do Grupo de Trabalho, sem direito a voto, especialistas, técnicos ou representantes de outras unidades, sempre que a matéria assim exigir.

Art. 10. A participação no Grupo de Trabalho não implica alteração de lotação, vínculo funcional ou remuneração, devendo as atividades ser exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos ocupados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS

Portaria - SEI nº 031, de 22 de janeiro de 2026

Instituir a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios (CIPA), gestão 2025/2026, do Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23539.034305/2024-28.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23539.028284/2025-92.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios (CIPA), gestão 2025/2026, do Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW.

Art. 2º A CIPA tem por finalidade a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, a promoção da saúde e da integridade física e mental dos trabalhadores, bem como a prevenção e o enfrentamento do assédio sexual e de outras formas de violência no ambiente laboral, nos termos da NR-05.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes dos Empregados – Titulares

1. Sibelle da Silva Barros, matrícula nº 302**** – Técnica de Enfermagem – Vice-Presidente da CIPA
2. João Batista Filho, matrícula nº 131**** – Assistente Administrativo
3. Samara Xavier Paiva de Sousa, matrícula nº 221**** – Assistente Administrativo

4. Danielly Carneiro de Azevedo, matrícula nº 312***** – Técnica em Farmácia
5. Cassia Maria da Silva Bento, matrícula nº 220***** – Técnica de Enfermagem
6. Julia Vitória Balbino Caldas, matrícula nº 217***** – Técnica de Enfermagem
7. Douglas Rodrigues Silva, matrícula nº 325***** – Técnica de Enfermagem
8. Niedja Cesário Duarte Neves, matrícula nº 338***** – Técnica de Enfermagem

II – Representantes dos Empregados – Suplentes

1. Adriano Furtado Lima, matrícula nº 219***** – Técnica de Enfermagem
2. Raquel Eunice dos Santos, matrícula nº 302***** – Técnica de Enfermagem
3. Silvaneide Olinto de Araújo, matrícula nº 216***** – Técnica de Enfermagem
4. Carla Cristina Pimentel da Mota, matrícula nº 312***** – Técnica de Enfermagem
5. Ilton Palmeira Silva, matrícula nº 223***** – Biomédico
6. Kênia Aparecida da Costa de Oliveira, matrícula nº 227***** – Técnica de Enfermagem

III – Representantes do Empregador – Titulares

1. Fernanda Raquel Alves de Lima Ferreira, matrícula nº 219***** – Enfermeira – Presidente da CIPA
2. Ana Carla de Alcântara Oliveira Trajano, matrícula nº 236***** – Enfermeira Auditora
3. Ana Flávia Barbosa de Souza, matrícula nº 225***** – Técnica de Enfermagem
4. Douglas de Melo Sousa, matrícula nº 324***** – Enfermeiro – Saúde Mental
5. Joselma Silva Rufino, matrícula nº 219***** – Técnica de Enfermagem
6. Juçara Elke Lourenço da Silva, matrícula nº 228***** – Técnica de Enfermagem
7. Lidiane da Silva Cardoso, matrícula nº 225***** – Técnica de Enfermagem
8. Magdala Ribeiro da Silva, matrícula nº 307***** – Técnica de Enfermagem

IV – Representantes do Empregador – Suplentes

1. Maria do Livramento Lopes Santos, matrícula nº 206***** – Técnica de Enfermagem
2. Maria Veruska da Silva, matrícula nº 302***** – Técnica de Enfermagem
3. Monica Felipe da Silva, matrícula nº 307***** – Técnica de Enfermagem
4. Rita de Cássia Neta, matrícula nº 219***** – Técnica de Enfermagem
5. Rita de Cássia Freitas Soares, matrícula nº 304***** – Assistente Administrativo
6. Valdete Prudêncio Ribeiro, matrícula nº 222***** – Técnica de Enfermagem

Nº 852, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024

CONCESSÃO

Portaria-SEI nº 40, de 26 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento de curto prazo, no país, a funcionária **Cristiane Bezerra da Cruz Costa**, Matrícula SIAPE nº 224****, ocupante do cargo de Médico, do quadro permanente de pessoal HULW/EBSEH, lotada na Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial, nas datas de 21 a 23 de maio de 2026, para participar do 8º Congresso de Oftalmologia Pediátrica e estrabismo, que se realizará em São Paulo/SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH
Portaria 492 D.O.U, 03/12/2024